TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde - Clínica nº397/2024 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG e MEDSCAN VASCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Cláusula primeira – do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor contratual, alcançando o valor total de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), e a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde - Clínica nº 397/2024, por mais 15 (quinze) meses, a contar de 31/10/2026, nos termos da Cláusula Terceira e Quinta do contrato originário e do art. 57, inciso II, combinado com o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Documento assinado eletronicamente por Bruno Lima de Castro, Usuário Externo, em 29/10/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Gerente, em 29/10/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde – Consultório Médico nº368/2024 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG e CLINICA RESENDE DA GLORIA LTDA. Cláusula primeira – do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor contratual, alcançando o valor total de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), e a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde - Consultório Médico nº 368/2024, por mais 10 (dez) meses, a contar de 31/10/2026, nos termos da Cláusula Terceira e Quinta do contrato originário e do art. 57, inciso II, combinado com o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Documento assinado eletronicamente por Stefânia Amorelli Resende da Glória, Usuário Externo, em 29/10/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Gerente, em 29/10/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais nº392/2024 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABOMART LTDA. Cláusula primeira – do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor contratual, alcançando o valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), e a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Laboratoriais nº 392/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2026, nos termos da Cláusula Terceira e Quinta do contrato originário e do art. 57, inciso II, combinado com o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Documento assinado eletronicamente por Edna Soares Martucheli Faria, Usuário Externo, em 29/10/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Gerente, em 29/10/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

63 cm -29 2275453 - 1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS, PARA ATUAR NO ATENDIMENTO DA CLINICA DE CIRURGIA COMO DIARISTA Nº 26/2025

1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 3º andar, CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor de Saúde, mediante a comissão de contratação designada pela Portaria IPSEMG nº 29/2024, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá requerimento de participação e documentos previstos neste edital para credenciamento de Profissionais CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS, PARA ATUAR NO ATENDIMENTO DA CLINICA DE CIRURGIA COMO DIARISTA, no período de 13/11/2026 às 07:00 horas a 30/11/2026 às 23:59 horas, no formulário eletrônico específico disponível no sítio eletrônico do Ipsemg, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 13.429, de 31 de março de 2017; Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017; art. 50 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986; Portaria IPSEMG nº 24/2024, e demais Decretos Estaduais que regulamentam a matéria ou outra(s) que vier(em) a substituí-las, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
1.2 – O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: https://www.ipsemg.mg.gov.br/paginas/edital-de-credenciamento-rede-interna

Belo Horizonte, Assinado Eletronicamente.
Felippe Gonçalves Declie Fagioli
Diretor de Saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

8 cm -29 2275264 - 1

AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas no Termo de Referência (SEI nº151342909), observada a Resolução AGE nº 178/2023 (SEI nº151487951) e com fundamento noart. 74, inciso III, na Lei Federa nº 14.133/2021, referente ao processo nº 2012015 000210/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação destinada à contratação de 06 (seis) inscrições para participação de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, no10º Congresso Brasileiro deGovernança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições,por meio da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ n°10.498.974/0002-81, pelo valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº: 2011 10 122 705 2500 1 33 90 39 24 0501

Erick Michalsky Cardoso
Chefe de Gabinete.

4 cm -29 2275298 - 1

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 026/2026

A PRODEMGE comunica que está realizando o Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Planejamento nº 5141001 374/2026, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas de software Microsoft Windows Server (edições Datacenter e Standard) e Microsoft System Center Datacenter, incluindo o direito de atualização de versões por meio do Software Assurance (SA), a serem fornecidas conforme as condições comerciais e técnicas estabelecidas no Enterprise Agreement (EA) da Microsoft. Especificações e demais condições de participação constam no Edital à disposição dos interessados nos sites: www.compras.mg.gov.br ewww.prodemge.gov.br. Data da sessão:24 de novembro de 2026às 09:30 horas. Belo Horizonte, 29 de outubro de 2026.

3 cm -29 2275397 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato J.081.0.2026. Partes: MGS e SOFTPLAN S/A. CNPJ 15.087.394/0001-34. Objeto: ontratação de de empresa especializada para subscrição de uma plataforma de software disponível on-line na web, para automatizar listas de verificação de visitas, conforme especificações e condições contidas no Edital nº 041/2026. Valor: R$ 621.359,52. Vigência: 24 meses. Assinatura 29/10/2026.

2 cm -29 2275171 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 010/2024 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. Objeto: autorizar o acréscimo de valor constante na Cláusula Terceira– Dos Créditos Orçamentários do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 010/2024, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o valor de R$ 3.637.062,00 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil sessenta e dois reais), previsto para os exercícios financeiros como segue R$ 1.212.354,00 em 2026 e R$ 2.424.708,00 em 2027, perfazendo o montante de R$ 8.486.478,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais), que correrão à conta da Dotação Orçamentária 4291.10.302.062.4137.0001 3390 - 92.1, constante do orçamento do FES/SES. Fica prorrogada a vigência do referido TDCO nº 010/2024 por 14 (catorze) meses, de 01 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027. Assinatura: 29/10/2026. Signatários: Fábio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Renata Ferreira Leles Dias (Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais).

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 011/2024 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. Objeto: autorizar o acréscimo de valor constante na Cláusula Terceira– Dos Créditos Orçamentários do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 011/2024, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o valor de R$ 4.445.298,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais), previsto para os exercícios financeiros como segue R$ 1.481.766,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais),para o exercício 2026 eR$ 2.963.532,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais), perfazendo o montante deR$10.372.362,00 (dez milhões, trezentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais) que correrão à conta da Dotação Orçamentária 4291.10.302.062.4137.0001 3390 - 92.1, constante do orçamento do FES/SES. Fica prorrogada a vigência do referido TDCO nº 011/2024 de 01 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027. Assinatura: 29/10/2026. Signatários: Fábio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Renata Ferreira Leles Dias (Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais).

10 cm -29 2275210 - 1

MINUTA PUBLICAÇÃO DESINTERDIÇÃO PARCIAL - SES/SUBVS-SVS-DVMC

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de desinterdição parcial aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Desinterdição Parcial 152524387, através do qual fica desinterditada a fabricação para fins de comercialização dos produtos sólidos não estéreis fabricados no estabelecimento acima qualificado que utilizam como ativo Ciprofibrato (como Lipfite); Sinvastatina (como Simlip); Nimesulida (incluindo Scaflogin); Secnidazol (incluindo Secnimax); Levofloxacino; Azitromicina (incluindo Zolprox); que também utilizam o leito fluidizado na rota produtiva, bem como desinterditado, em todo Estado de Minas Gerais, os produtos citados produzidos após 09/10/2026, frente às adequações às não conformidades detectadas durante inspeção sanitária realizada em 05 a 09 de outubro de 2026 no estabelecimento e registradas nos Termos de Interdição Cautelar 151213149 e 151732516, conforme descrito no Parecer Técnico 28 (152452945). Permanece interditado cautelarmente, no Estado de Minas Gerais, os produtos citados acima que estejam válidos, produzidos anteriormente à 09/10/2026, considerando que não restou comprovada a qualidade e segurança do processo produtivo/produto anteriormente à esta data, com possíveis riscos à saúde da população. Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2026.
Alessandro de Souza Melo
Diretor da Vigilância em Medicamentos e Congêneres

6 cm -29 2275288 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2026 – TRÊS PONTAS/MG

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº nº 31/2026 – Edital de Credenciamento nº 1/2025 – que entre si celebram o EMG/SES/SUS-MG e a Santa Casa de Misericórdia/Hospital São Francisco, CNPJ 25.268.012/0001-22, do município de Três Pontas/MG. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do subitem 9.4.1 na Cláusula Nona - Das obrigações do Termo de Contrato nº 31/2026 - Santa Casa de Misericórdia/Hospital São Francisco (135118975), constando a seguinte obrigação: 9.4.1. É expressamente proibida a existência de recepções ou salas de espera diferenciadas entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados, inclusive nos serviços de pronto atendimento e emergência, sob pena de sanções. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas na Cláusula Vigésima - Das infrações e Sanções, sem prejuízo de outras penalidades na legislação aplicável, bem como: I - vedação à celebração de novos contratos entre a instituição privada e o ente público para prestação de serviços no âmbito do SUS, até a devida adequação; II - suspensão dos repasses financeiros pelo Ministério da Saúde relativos à atenção especializada prestada pela instituição; III - análise e concessão de novos pedidos de habilitações, credenciamentos e majoração de valores relacionados à prestação de serviços estabelecidos pelas políticas e pelos programas da atenção especializada à saúde condicionados ao cumprimento da norma. O presente instrumento está amparado na Portaria GM/MS nº 8.292, de 30 de setembro de 2025, que "acresce dispositivos à Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para vedar a diferenciação de recepções e salas de espera entre usuários do Sistema único de Saúde - SUS e paciente da saúde suplementar ou particular." As disposições contidas no Termo original (135118975) permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este TERMO ADITIVO. Assinatura: 29/10/2026. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, o Sr. Luiz Fernando Prado de Miranda - Subsecretário de Regionalização; pela Santa Casa de Misericórdia/Hospital São Francisco, o Sr. Michel Renan Simão Castro.

8 cm -29 2275649 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CISREUNO – PATOS DE MINAS/MG

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022 que entre si celebram o EMG/SES/SUS-MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste (CISREUNO), inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, do município de Patos de Minas/MG. Objeto: Este TERMO ADITIVO, em consonância com os motivos expostos pelo Núcleo de Transporte Sanitário (NTS) na Nota Técnica nº 48/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (149246449), tem por finalidade os seguintes objetos:
1.1.1 Inclusão de 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado de Saúde (USA) para o município de Buritis;
1.1.2 Inclusão de 12 (doze) Unidades de Suporte Básico de Saúde (USB), sendo uma unidade destinada a cada um dos seguintes municípios: Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda-Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Natalândia, Presidente Olegário, Santa Rosa da Serra e São Gonçalo do Abaeté.
1.1.3 A ampliação de frota de que tratam os subitens 1.1.1 e 1.1.2 decorre dos Termos de Doação nº 3218 e nº 3219/2026 (Processo SEI nº) e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.163, de 28 de março de 2025 (149355258), que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.774, de 19 de março de 2014. Em decorrência dos objetos constantes na cláusula primeira deste TERMO ADITIVO, o contrato terá as seguintes alterações:
Acréscimo da parcela estadual, no valor de R$ 9.714.361,68 (nove milhões, setecentos e quatorze mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente a ampliação da frota autorizada por deliberação, conforme Nota Técnica nº nº 48/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (149246449) e referente aos valores de repassse do Medicamento Trombolítico Tenecteplase. O percentual de alteração corresponde a 6,17% (seis vírgula dezessete por cento) em relação ao valor do contrato, considerando a previsão de formalização em outubro de 2026.
A soma total do percentual sobre o valor inicial, considerando o presente termo aditivo é de: 4,27% (quatro virgula vinte e sete por cento) sobre o Recurso Estadual e de 2,89 (dois virgula oitenta e nove por cento) sobre o recurso Federal, perfazendo um total de 7,16% (sete virgula dezesseis por cento) sobre o valor total do contrato.
Parágrafo único – O novo valor mensal estimado do contrato passa a ser:
Ano de 2026: Valor mensal de R$ 3.589.868,24 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos);
Ano de 2027: Valor mensal de R$ 3.553.385,84 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e o novo valor global estimado passa a ser R$ 174.288.734,31 (cento e setenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).
Fica incluído na Cláusula Nona - Das Obrigações do Consorcio, no item 9.1 do contrato original, os seguintes incisos:
"XXX - manter a base de dados do serviço de regulação de urgência e emergência permanentemente alimentada, atualizada, íntegra, padronizada e estruturada de forma a permitir a extração direta e automatizada das informações necessárias à apuração dos indicadores de monitoramento
estabelecidos pela SES/MG, sem necessidade de consolidação ou tratamento manual dos dados em bases ou planilhas paralelas em até 6 (seis) meses, a partir da inclusão da presente obrigação no instrumento contratual.
XXXI -) Implantar e implementar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste instrumento, o Programa Nacional de Gestão de Custos - PNGC, observadas as diretrizes, metodologias e normativas vigentes do Ministério da Saúde, assegurando a apuração e a gestão dos custos dos serviços de saúde de forma padronizada, sistemática e contínua.
As despesas decorrentes da celebração do presente aditamento ocorrerão por meio das seguinte dotações orçamentárias: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 10.1 e 4291.10.302.062.4136.0001 339039 92.1 (Fonte: Recursos do SUS e Tesouro do Estado). Sobre o Medicamento Trombolítico Tenecteplase: O recurso financeiro disposto correrá por conta das dotações orçamentárias 4291.10.302.062.4136.0001 339039 10.1 e 4291.10.302.062.4136.0001 334141 10.1 - conforme disposto no Memorando SES/SUBASS-SRA-NTS nº. 586/2026 (152260352). As disposições contidas no Termo original do Contrato de Prestação de Serviço nº 49/2022 (57905171), no 1º Termo Aditivo (110551840), no 2º Termo Aditivo (116355599), no 3º Termo Aditivo (130148758) e no 4º Termo Aditivo (140916766) permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este TERMO ADITIVO. Assinatura: 29/10/2026. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, o Sr. Luiz Fernando Prado de Miranda - Subsecretário de Regionalização, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste (CISREUNO), o Sr. Manoel da Costa Lima - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste (CISREUNO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CIS-URG OESTE – DIVINÓPOLIS/MG

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022 que entre si celebram o EMG/SES/SUS-MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência Macro-Oeste (CIS-URG OESTE), inscrito no CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34, do município de Divinópolis/MG. Objeto: Este TERMO ADITIVO, em consonância com os motivos expostos pelo Núcleo de Transporte Sanitário (NTS) na Nota Técnica nº 17/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (139443858), na Nota Técnica nº 52/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (149802520) e no Despacho 13 (149930392), tem por finalidade o seguinte objeto:
1.1.1 Inclusão de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) referente ao municipio de Iguatama, em decorrência da aprovação da proposta no âmbito do Novo PAC, cadastrada sob o nº 36000010960/2025, proposta SAIPS nº 210913, e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.740, de 19 de junho de 2024 (135759536), sendo atualmente objeto do Termo de Doação nº 479/2026 (152490898), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Iguatama, com destinação exclusiva para utilização no SAMU 192;
1.1.2 Inclusão de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) para o município de Bom Despacho, em decorrência da aprovação da proposta SAIPS nº 187133 e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.234, de 20 de junho de 2023 (135758501), sendo atualmente objeto do Termo de Doação nº 852/2026(152490742), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Bom Despacho, com destinação exclusiva para utilização no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
1.1.3 Habilitação pelo Ministério da Saúde referente as Unidades de Suporte Básico de Bonfim, Brumandinho , Esmeraldas, Juatuba, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas;
1.1.4 Habilitação pelo Ministério da Saúde referente as Unidades de Suporte Avançado dos municipios de Brumandinho e Juatuba.
1.1.5 Habilitação de 02 (duas) Unidade de Suporte Aeromédico - Asa Fixa compreendido como modalidade de suporte avançado;
1.1.6 Habilita a Unidade de Suporte Avançado (USA), para o uso do medicamento trombolítico Tenecteplase no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, do Estado de Minas Gerais.
1.1.7 Alteração da Cláusula Nona - Das Obrigações do Consórcio.
Em decorrência dos objetos constantes na cláusula primeira deste TERMO ADITIVO, o contrato terá as seguintes alterações:
Acréscimo de recursos federais no valor de R$ 333.637,20 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente à ampliação da frota autorizada por Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, à necessidade de recomposição da contrapartida estadual, a fim de preservar a composição do financiamento do ajuste, em razão da alteração da participação federal e estadual no custeio do serviço, à informação de Unidades de Suporte Avançado (USA) para uso do medicamento Trombolítico Tenecteplase e recebimento de recursos e à inclusão de novas cláusulas contratuais, conforme Nota Técnica nº 17/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (139443858), Nota Técnica nº 52/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (149802520) e o Despacho 13 (149930392). O percentual de alteração corresponde a 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) em relação ao valor do contrato inicial atualizado, considerando a previsão de formalização em outubro/2026;
Supressão da parcela estadual, no valor mensal de -R$ 159.068,64 (menos cento e cinquenta e nove mil sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente à necessidade de recomposição da contrapartida estadual, a fim de preservar a composição do financiamento do ajuste, em razão da alteração da participação federal e estadual no custeio do serviço. O percentual de alteração corresponde a -0,82% (menos zero vírgula oitenta e dois por cento) em relação ao valor do contrato inicial atualizado, considerando a previsão de formalização em outubro/2026.
O percentual acumulado de alterações do recurso estadual corresponde a -2,58% (menos dois vírgula cinquenta e oito por cento) e o percentual acumulado de alterações do recurso federal corresponde a 7,80 (sete vírgula oitenta por cento). O Total acumulado corresponde a 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento).
Parágrafo único – O novo valor mensal estimado do contrato passa a ser:
Ano de 2026: Ano de 2026: Valor mensal de R$ 4.773.291,77 (quatro milhões, setecentos e setenta e três mil duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos);
Ano de 2027: Valor mensal de R$ 4.747.445,59 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o novo valor global estimado passa a ser R$ 267.744.353,25 (duzentos e sessenta e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Fica incluído na Cláusula Nona - Das Obrigações do Consorcio, no item 9.1 do contrato original, os seguintes incisos:
"XXX - manter a base de dados do serviço de regulação de urgência e emergência permanentemente alimentada, atualizada, íntegra, padronizada e estruturada de forma a permitir a extração direta e automatizada das informações necessárias à apuração dos indicadores de monitoramento
estabelecidos pela SES/MG, sem necessidade de consolidação ou tratamento manual dos dados em bases ou planilhas paralelas em até 6 (seis) meses, a partir da inclusão da presente obrigação no instrumento contratual.
XXXI -) Implantar e implementar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste instrumento, o Programa Nacional de Gestão de Custos - PNGC, observadas as diretrizes, metodologias e normativas vigentes do Ministério da Saúde, assegurando a apuração e a gestão dos custos dos serviços de saúde de forma padronizada, sistemática e contínua. As despesas decorrentes da celebração do presente aditamento ocorrerão por meio das seguinte dotações orçamentárias: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 10.1 (Fonte: Tesouro do Estado) e 4291.10.302.062.4136.0001 339039 92.1 (Fonte: Recurso do SUS). Sobre o Medicamento Trombolítico Tenecteplase: O recurso financeiro disposto correrá por conta das dotações orçamentárias 4291.10.302.062.4136.0001 339039 92.1 e 4291.10.302.062.4136.0001 334141 10.1, (Fonte: Tesouro do Estado). As disposições contidas no Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 45/2022 (56599157), no 1º Termo Aditivo (95324700), no 2º Termo Aditivo (111401204), no 3º Termo Aditivo (116894283) e no 4º Termo Aditivo 129905865 permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este TERMO ADITIVO. Assinatura: 29/10/2026. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, o Sr. Luiz Fernando Prado de Miranda - Subsecretário de Regionalização, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência Macro-Oeste (CIS-URG OESTE), o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência Macro-Oeste (CIS-URG OESTE).

44 cm -29 2275648 - 1

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026 DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TELESSAÚDE

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), em atendimento ao item 10 do Edital de Credenciamento nº 2/2026 de prestadores de serviços de telessaúde, divulga a relação das instituições habilitadas, das habilitadas com condicionantes e das inabilitadas.
Relação das instituições habilitadas

Instituição	CNPJ
Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma	17.178.203/0001-75
Universidade Federal de Minas Gerais - Centro de Telessaúde do Hospital das Clínicas	17.217.985/0001-04

Relação das instituições habilitadas com condicionantes

Instituição	CNPJ
Universidade Federal de Minas Gerais - Núcleo de Telessaúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais	17.217.985/0028-24
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM)	61.699.567/0001-92

Relação das instituições inabilitadas

Instituição	CNPJ
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	15.126.437/0005-77
Lauduz Tecnologias Ltda.	41.384.782/0001-97

Informa-se que as atas de julgamento da Comissão de Contratação encontram-se nos autos SEI! de peticionamento de cada instituição, as quais também foram enviadas para os e-mails das instituições. Nas atas, encontram-se os motivos de fato e de direito que fundamentam o julgamento pela Comissão, segundo os itens 7, 8 e 9 do Edital nº 2/2026. Por fim, conforme subitem 10.2 do Edital, as instituições participantes poderão interpor recurso quanto ao resultado do julgamento, desde que observadas as regras do item 11 do Edital. Comissão de Contratação, Belo Horizonte, 29 de outubro de 2026.

9 cm -29 2275612 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202610302878670172.